

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

CONTRATO Nº 20210070

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Travessa Abel Figueiredo, s/n, Casa, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Heber Rocha Santos, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.529.332-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**, sediada na cidade de Goiânia - Goiás à Rua 207 Qd. 54 Lt. 01Nº 423, Setor Leste Vila Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.736.747/0001-04, neste ato representado pelo Sr. MESSIAS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.445.931-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1.** presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 003/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 024/2021, homologado em 03 de maio de 2021, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2.** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3.** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 003/2021 na forma eletrônica, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4.** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição parcelada de medicamentos de Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará de 22 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos objetos deste contrato será de forma parcelada, de acordo com o cronograma de compra do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio e suas Secretarias em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Local de entrega: na sede do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA, sito Travessa Abel Figueiredo, nº. 26, Bairro Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio/PA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta do vencedor adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010532	ALBUMINA KIT - Marca.: Laborlab Kit colorimétrico.	KIT	3,00	43,000	129,00
010540	ASLO TESTE - Marca.: Ebram Kit com 1x2,5ml.	KIT	20,00	94,990	1.899,80
010541	B-HCG - Marca.: Biocom Caixa com 100 Testes.	CAIXA	12,00	84,990	1.019,88
010545	COLORAÇÃO DE GRAM - Marca.: Renylab Kit com 4x500ml.	CAIXA	12,00	52,830	633,96
010547	CORANTE PARA HEMOGRAMA - Marca.: Renylab	KIT	12,00	139,990	1.679,88
011457	HBSAG KIT COM 40 TESTES - Marca.: Medlevensoh	UNIDADE	20,00	104,990	2.099,80
011460	LAMÍNULAS 18X18MM CX COM 100 UNIDS - Marca.: Cral	CAIXA	100,00	4,970	497,00
011463	LUGOL (FRASCO) 500 ML - Marca.: Renylab	UNIDADE	20,00	68,990	1.379,80
011471	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML - Marca.: Renylab	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
011475	PLACA DE KLEINER ESCAVADA COM 12 - Marca.: Cral	UNIDADE	5,00	103,650	518,25
011478	PSA PROSTÁTICO C/ 20 TESTES - Marca.: Medlevensoh	CAIXA	25,00	143,990	3.599,75
011484	SORO ANTI-A 10ML - Marca.: Ebram	UNIDADE	18,00	24,990	449,82
011485	SORO ANTI-B 10ML - Marca.: Ebram	UNIDADE	18,00	24,990	449,82
011486	SORO ANTI-D 10 ML - Marca.: Ebram	UNIDADE	18,00	44,990	809,82
011491	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE PLÁSTICO COM TAMPAS, COM 100 UNIDS - Marca.: Cral	CAIXA	10,00	42,700	427,00
011496	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA VERMELHA 4 ML - Marca.: Cral 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	123,940	6.197,00
011497	TUBO A VÁCUO C/ GEL 5 ML TAMPA AMARELA - Marca.: Cra CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	107,190	5.359,50
011535	PIPETA GRADUADA 10 ML - Marca.: Cral	UNIDADE	25,00	11,740	293,50
011536	PIPETA GRADUADA 05 ML - Marca.: Cral	UNIDADE	25,00	11,500	287,50
011645	FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CX C/ 50 UNIDS - Marca.: Medlevensoh	CAIXA	150,00	47,910	7.186,50
011671	GLICOSÍMETRO, C/ DISPLAY DIGITAL, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS - Marca.: Medlevensoh	UNIDADE	30,00	43,950	1.318,50
030187	PONTEIRAS PLÁSTICAS, AMARELA ATÉ 200 MICROLITROS COM 1000 UNIDS - Marca.: Neolab	PACOTE	100,00	24,380	2.438,00
040793	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML FRASCO - Marca.: Renylab	FRASCO	3,00	153,340	460,02
040798	COLESTEROL KIT 2X100ML - Marca.: Laborlab	KIT	20,00	121,990	2.439,80
040801	GLICOSE COLORIMÉTRICO KIT 500ML - Marca.: Laborlab	KIT	20,00	120,990	2.419,80
040803	LÂMINA PONTA FOSCA COM 100 UNIDADES - Marca.: Cral	CAIXA	50,00	194,690	9.734,50
040804	PROTEÍNAS TOTAIS - Marca.: Laborlab	KIT	5,00	80,100	400,50
040809	TUBOS DE ENSAIO 12X75 VIDRO 100 UNIDADES - Marca.: Cral	CAIXA	10,00	43,610	436,10
040810	TUBO A VÁCUO C/ EDTA 4ML TAMPA ROXA C/ 100 UNIDADES - Marca.: Cral	CAIXA	50,00	69,320	3.466,00
040811	TUBO A VÁCUO C/ EDTA TAMPA ROXA 0,5ML C/ 100 UNIDADES - Marca.: Cral	CAIXA	50,00	89,330	4.466,50
040815	TESTE RÁPIDO P/ HIV I E II - Marca.: Medlevensoh	KIT	10,00	144,990	1.449,90
040816	TRIGLICERÍDEOS KIT 2X100ML - Marca.: Laborlab	KIT	20,00	265,990	5.319,80
040818	URÉIA COM URÉASE - Marca.: Laborlab	KIT	5,00	132,990	664,95
040820	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO KIT LgG/ LgM - Marca.: Biocom	CAIXA	30,00	747,990	22.439,70
040824	GARROTE LÁTEX FREE EM ROLO C/ 25 TIRAS AZUL - Marca.: Cral	CAIXA	10,00	49,680	496,80
040825	GIENSA 1 LITRO - Marca.: Renylab	UNIDADE	5,00	69,360	346,80
066437	LÍQUIDO DE TURK DE 1000 ML - Marca.: Renylab	UNIDADE	5,00	42,840	214,20
066438	TUBO PLÁSTICO TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOS COM 50 UNIDADES - Marca.: Cral com 0,5 ml.	CAIXA	50,00	132,470	6.623,50
066440	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE URINÁRIO COM 50 UNIDADES - Marca.: Cral	CAIXA	50,00	54,990	2.749,50
066496	LAMÍNULAS 24X24 COM 100 UNIDADES - Marca.: Cral	CAIXA	20,00	31,210	624,20
				VALOR GLOBAL R\$	103.526,65

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da

CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sr.^a **GERLANY RIBEIRO FERNANDES**, dignada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1202.103020210.2.060 Manutenção da Média e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13.2. A **Administração** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua **rescisão**, com as consequências contratuais e as **previstas** em lei ou regulamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 22 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ nº. 10.511.002/0001-07

HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF nº 26.736.747/0001-04

Testemunhas:

1. _____

2. _____